

**Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre**

**Plenário Arno Bottermund**

**Gabinete da Presidência**

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir e distribuir aos alunos das escolas municipais, produtos da alimentação escolar.

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre a adquirir e distribuir aos alunos das escolas municipais, produtos da alimentação escolar.

Parágrafo Único: Os produtos serão adquiridos e distribuídos por aluno, independente de quanto houver por família.

**Art. 2º** Os produtos a serem adquiridos serão distribuídos aos alunos das escolas municipais que manifestarem intenção de receber os kits que serão organizados para a distribuição.

**Art. 3º** O Chamamento para o cadastro dos alunos interessadas dar-se à mediante edital a ser publicado e com ampla divulgação.

**Art. 4º** A aquisição e distribuição de produtos da alimentação escolar nos termos desta Lei será pelo período em que não houver o retorno as aulas presenciais no município, e de acordo com a disponibilidade financeira do programa de alimentação escolar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentarias próprias, constantes no orçamento municipal vinculadas a alimentação escolar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de Junho de 2021.

Autógrafo

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Deoclécio Vinston Lerm***

**Presidente da Câmara de Vereadores**